



TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES ARBÓREAS NATIVAS DA FLORA BRASILEIRA

Criciúma, 31 de março de 2026



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO	3
1.2 RESUMO DO OBJETO.....	4
1.3 BASE LEGAL	4
1.4 OBJETIVO GERAL.....	5
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO	5
2.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	5
2.2 ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS.....	6
2.3 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	6
2.4 NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS.....	7
3. JUSTIFICATIVA	8
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	9
4.1 APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO.....	9
4.2 SOLUÇÃO ADOTADA.....	10
4.3 FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA.....	10
4.4 MODO DE ATENDIMENTO DA DEMANDA	11
5. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	12
6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	12
6.1 REQUISITOS GERAIS.....	12
6.2 REQUISITOS TÉCNICOS.....	12
6.3 REQUISITOS OPERACIONAIS.....	13
6.4 REQUISITOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS	13
7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO	13
8. DO PRAZO DE ENTREGA, DAS MEDIÇÕES, DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	14
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	15
10. QUANTIDADE E VALOR	15
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17
12. APROVAÇÃO E ASSINATURA.....	18



1. INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, destinadas ao atendimento de múltiplas demandas ambientais sob responsabilidade do Município de Criciúma/SC.

Inicialmente, destaca-se a necessidade de cumprimento da compensação ambiental decorrente da supressão de vegetação associada à execução da obra de duplicação da Rodovia Jorge Lacerda. Com base em inventário florestal elaborado para instrução do pedido de autorização para supressão de vegetação, foi estimada a remoção de 67 (sessenta e sete) indivíduos da espécie *Cedrela fissilis* (cedro-rosa), classificada como ameaçada de extinção. Nos termos da Portaria IMA nº 309/2015, a compensação ambiental deve ocorrer na proporção mínima de 1:10, resultando na obrigatoriedade de doação de 670 (seiscentas e setenta) mudas da mesma espécie.

Paralelamente, o Município possui a obrigação de promover a recuperação ambiental de área degradada localizada no CTG Pedro Raymundo, por meio da execução de Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), conforme previsto na Autorização Ambiental nº 4177/2020. O referido projeto estabelece a recomposição da vegetação em Área de Preservação Permanente, mediante o plantio de espécies nativas adequadas às condições locais, com vistas à restauração das funções ecológicas, proteção dos recursos hídricos e recuperação da qualidade ambiental da área.

Ressalta-se que, anteriormente à elaboração e execução do PRAD, foi instaurado o Procedimento Administrativo nº 09.2025.00004963-3 pelo Ministério Público de Santa Catarina, o qual tem por objeto a apuração de danos ambientais e a exigência de adoção de medidas de reparação por parte do Município. Nesse contexto, a execução do PRAD constitui medida essencial para o cumprimento das obrigações decorrentes do referido procedimento, sendo o Município responsável por sua implementação integral.

Adicionalmente, o Município assumiu obrigações ambientais decorrentes do Termo de Compromisso nº 001/2026, firmado no âmbito dos Processos Administrativos nº 24223953 e nº 24223954, os quais resultaram na emissão de Autorizações de Corte de Vegetação (AuC). Nos termos do referido instrumento, foi estabelecida a obrigatoriedade de entrega de 110 (cento e dez) mudas de espécies nativas e 894 (oitocentas e noventa e quatro) mudas de espécies nativas ameaçadas de extinção, como forma de compensação pela supressão de vegetação autorizada.



Dessa forma, o presente Termo de Referência visa subsidiar a formação de registro de preços para aquisição de mudas de espécies arbóreas nativas, permitindo o atendimento das obrigações ambientais relacionadas à compensação por supressão de vegetação, à recuperação de áreas degradadas e ao cumprimento de compromissos ambientais assumidos pelo Município, garantindo a regularidade das intervenções públicas, a mitigação dos impactos ambientais e a promoção da conservação da biodiversidade.

1.2 RESUMO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste no registro de preços para aquisição de até 4.674 (quatro mil seiscentas e setenta e quatro) mudas de espécies arbóreas nativas, destinadas ao atendimento de demandas ambientais do Município de Criciúma/SC, abrangendo:

I – compensação ambiental decorrente da supressão de vegetação associada à duplicação da Rodovia Jorge Lacerda, incluindo espécies ameaçadas de extinção;

II – execução de Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) do CTG Pedro Raymundo;

III – cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso nº 001/2026.

Todas as mudas deverão apresentar altura mínima superior a 50 (cinquenta) centímetros, além de atender às condições fitossanitárias e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3 BASE LEGAL

A contratação fundamenta-se nas seguintes legislações e normativas:

- Lei Federal nº 14.133/2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Municipal nº 1.415/2024 — Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Criciúma;
- Lei Federal nº 11.428/2006 — Lei da Proteção da Vegetação Nativa do Bioma Mata Atlântica;
- Decreto Federal nº 6.660/2008 — Regulamenta a Lei nº 11.428/2006;
- Lei Estadual nº 14.675/2009 — Código Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina;
- Portaria IMA nº 309/2015 — Estabelece critérios e procedimentos para compensação ambiental decorrente da supressão de espécies ameaçadas de extinção;
- Lei Municipal nº 8.320/2023 — Dispõe sobre o corte e a supressão de árvores no Município de Criciúma;
- Autorização Ambiental nº 4177/2020, que estabelece diretrizes para execução de Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD);



- Termo de Compromisso nº 001/2026, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a Diretoria Municipal do Meio Ambiente;
- Demais legislações, normas e regulamentos federais, estaduais e municipais que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da contratação.

1.4 OBJETIVO GERAL

O objetivo geral da presente contratação é assegurar o atendimento das obrigações ambientais sob responsabilidade do Município de Criciúma/SC, por meio do fornecimento de mudas de espécies arbóreas nativas, com altura mínima superior a 50 (cinquenta) centímetros, destinadas à compensação ambiental por supressão de vegetação, à recuperação de áreas degradadas e ao cumprimento de condicionantes e compromissos ambientais.

A contratação visa, especificamente, viabilizar o cumprimento da compensação ambiental decorrente da supressão de indivíduos da espécie *Cedrela fissilis*, classificada como ameaçada de extinção, realizada no contexto da implantação da obra de duplicação da Rodovia Jorge Lacerda, bem como a execução de Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e o atendimento às obrigações estabelecidas em Termo de Compromisso firmado pelo Município, contribuindo para a conservação da flora nativa, a mitigação dos impactos ambientais e a regularidade ambiental das intervenções públicas.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de mudas de espécies arbóreas nativas, destinadas ao atendimento de obrigações ambientais sob responsabilidade do Município de Criciúma/SC.

A contratação contempla o quantitativo máximo estimado de 4.674 (quatro mil seiscentas e setenta e quatro) mudas definidas neste Termo de Referência, abrangendo:

I – compensação ambiental decorrente da supressão de vegetação associada à duplicação da Rodovia Jorge Lacerda, incluindo espécies ameaçadas de extinção;

II – execução de Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), com fornecimento de espécies nativas adequadas à recomposição da vegetação em área degradada;

III – cumprimento de obrigações ambientais estabelecidas em Termo de Compromisso firmado pelo Município, incluindo o fornecimento de mudas de espécies nativas e de espécies ameaçadas de extinção.



Todas as mudas, independentemente da espécie ou lote, deverão possuir altura mínima superior a 50 (cinquenta) centímetros, além de apresentar condições fitossanitárias adequadas e padrão de qualidade compatível com sua destinação.

2.2 ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado.

A contratação abrange o fornecimento integral das mudas, incluindo sua produção, acondicionamento, transporte e entrega no local indicado pela Administração, observadas as condições necessárias à preservação da integridade e da viabilidade do material vegetal.

As mudas deverão ser fornecidas em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à altura mínima, condições fitossanitárias e padrão de qualidade, sendo vedada a entrega de material que não atenda aos requisitos exigidos.

O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, sendo de responsabilidade da contratada assegurar a disponibilidade do quantitativo total contratado, nos prazos e condições estabelecidos pela Administração.

2.3 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral das mudas objeto deste Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e as normas ambientais aplicáveis.

Constituem responsabilidades da contratada, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento:

a) Fornecer as mudas de espécies arbóreas nativas, conforme as especificações deste Termo de Referência, em conformidade com os quantitativos, especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos, totalizando até 4.674 (quatro mil seiscentas e setenta e quatro) unidades;

b) Assegurar que todas as mudas, independentemente da espécie, apresentem altura mínima superior a 50 (cinquenta) centímetros, boas condições fitossanitárias, estando livres de pragas, doenças, deformações, injúrias mecânicas ou qualquer outra condição que comprometa seu desenvolvimento e sobrevivência;

c) Realizar o transporte das mudas até o local de entrega indicado pela Administração Municipal, adotando os cuidados necessários para evitar danos físicos, estresse hídrico ou comprometimento da qualidade do material vegetal;



d) Entregar as mudas devidamente acondicionadas, identificadas por espécie e em recipientes adequados ao seu porte, garantindo a integridade do sistema radicular;

e) Substituir, sem ônus adicional ao Município, quaisquer mudas que, no ato do recebimento, forem recusadas pela fiscalização em razão de não conformidade com as especificações técnicas, quantitativas ou fitossanitárias estabelecidas neste Termo de Referência;

f) Fornecer, no ato da entrega, a documentação técnica pertinente, incluindo nota fiscal e demais documentos que venham a ser exigidos para fins de comprovação da compensação ambiental;

g) Cumprir integralmente os prazos de fornecimento estabelecidos pela Administração, comunicando formalmente qualquer ocorrência que possa comprometer o cronograma previamente definido;

h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade das mudas fornecidas até o momento do recebimento definitivo pela Administração Municipal.

2.4 NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

O fornecimento das mudas objeto deste Termo de Referência deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, bem como as normas técnicas e administrativas aplicáveis à produção, comercialização e destinação de mudas florestais nativas, em especial aquelas relacionadas à compensação ambiental por supressão de espécies ameaçadas de extinção.

Dentre as normas e dispositivos legais aplicáveis, destacam-se, sem prejuízo de outros que venham a incidir sobre o objeto:

- Lei Federal nº 14.133/2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Municipal nº 1.415/2024 — Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Criciúma;
- Lei Federal nº 11.428/2006 — Lei da Proteção da Vegetação Nativa do Bioma Mata Atlântica;
- Decreto Federal nº 6.660/2008 — Regulamenta a Lei nº 11.428/2006;
- Portaria IMA nº 309/2015 — Estabelece critérios e procedimentos para compensação ambiental decorrente da supressão de espécies ameaçadas de extinção;
- Lei Municipal nº 8.320/2023 — Dispõe sobre o corte e a supressão de árvores no Município de Criciúma;
- Normas técnicas e orientações do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) aplicáveis à compensação florestal e à destinação de mudas nativas;



- Demais legislações, normas e regulamentos federais, estaduais e municipais que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da contratação.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento de obrigações ambientais sob responsabilidade do Município de Criciúma/SC, decorrentes de diferentes instrumentos legais e administrativos que impõem a adoção de medidas compensatórias e de recuperação ambiental.

Inicialmente, destaca-se a necessidade de cumprimento da compensação ambiental obrigatória decorrente da supressão de indivíduos da espécie *Cedrela fissilis* (cedro-rosa), classificada como ameaçada de extinção, realizada no contexto da execução da obra de duplicação da Rodovia Jorge Lacerda. Conforme apurado em inventário florestal elaborado para instrução do pedido de autorização para supressão de vegetação, foi estimada a supressão de 67 (sessenta e sete) indivíduos da referida espécie. Nos termos da Portaria IMA nº 309/2015, a supressão de espécies ameaçadas de extinção impõe a obrigatoriedade de compensação ambiental específica, a ser realizada na proporção mínima de 1:10 (um para dez), mediante doação de mudas da mesma espécie.

Paralelamente, a contratação justifica-se pela necessidade de execução do Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) do CTG Pedro Raymundo, conforme previsto na Autorização Ambiental nº 4177/2020. O referido projeto estabelece a recuperação ambiental de Área de Preservação Permanente por meio do plantio de espécies nativas, com vistas à recomposição da vegetação, proteção dos recursos hídricos e restabelecimento das funções ecológicas da área degradada.

Ressalta-se que a execução do PRAD constitui medida essencial para o atendimento das obrigações decorrentes do Procedimento Administrativo nº 09.2025.00004963-3, instaurado pelo Ministério Público de Santa Catarina, que visa a reparação de danos ambientais atribuídos ao Município. Nesse contexto, a implementação do PRAD é imprescindível para a regularização ambiental da área e para o cumprimento das exigências impostas pelos órgãos de controle e fiscalização.

Adicionalmente, a presente contratação também se justifica pela necessidade de cumprimento do Termo de Compromisso nº 001/2026, firmado no âmbito dos Processos Administrativos nº 24223953 e nº 24223954, que resultaram na emissão de Autorizações de Corte de Vegetação (AuC). Nos termos do referido instrumento, o Município assumiu a obrigação de fornecer



110 (cento e dez) mudas de espécies nativas, bem como 894 (oitocentas e noventa e quatro) mudas de espécies nativas ameaçadas de extinção, como forma de compensação pela supressão de vegetação autorizada.

Diante desse cenário, verifica-se que o Município possui múltiplas obrigações ambientais concomitantes, envolvendo compensação por supressão de vegetação, recuperação de áreas degradadas e cumprimento de compromissos ambientais formalmente assumidos. O registro de preços proposto permite o atendimento integrado dessas demandas, possibilitando à Administração realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e no cumprimento das obrigações ambientais.

Ressalta-se que o Município não dispõe, atualmente, de estrutura técnica e operacional suficiente para a produção de mudas em escala compatível com as demandas identificadas, especialmente no que se refere a espécies nativas e ameaçadas de extinção, que exigem controle técnico, procedência adequada e condições específicas de produção.

Nesse contexto, a solução adotada consiste na formação de registro de preços com empresa especializada no fornecimento de mudas nativas, de modo a assegurar a qualidade do material vegetal, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a conformidade com as exigências legais aplicáveis.

Por fim, a não realização da presente contratação poderá resultar no descumprimento de obrigações ambientais, sujeitando o Município à aplicação de sanções administrativas, restrições à continuidade de obras públicas e geração de passivos ambientais, além de comprometer a efetividade das ações de recuperação ambiental e conservação da biodiversidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para atendimento da necessidade descrita neste Termo de Referência consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de mudas de espécies arbóreas nativas, destinadas ao cumprimento das obrigações ambientais sob responsabilidade do Município de Criciúma/SC.

A contratação contempla o fornecimento de mudas destinadas à compensação ambiental por supressão de espécies ameaçadas de extinção, à execução de Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e ao cumprimento de obrigações estabelecidas em Termo de Compromisso, devendo atender aos quantitativos, especificações técnicas e padrões de qualidade definidos neste instrumento.



A solução proposta visa assegurar que as mudas fornecidas apresentem condições adequadas de qualidade, procedência e viabilidade, possibilitando sua utilização para fins de compensação ambiental e recuperação de áreas degradadas, contribuindo para a mitigação dos impactos ambientais e a conservação da biodiversidade.

4.2 SOLUÇÃO ADOTADA

A solução adotada consiste na formação de registro de preços com fornecedor apto ao fornecimento de mudas florestais nativas, permitindo a aquisição conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de autorizações de fornecimento.

As empresas contratadas deverão fornecer as mudas atendendo integralmente ao quantitativo, às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos, incluindo altura mínima superior a 50 (cinquenta) centímetros e condições fitossanitárias adequadas.

A adoção dessa solução permite ao Município atender de forma integrada às suas obrigações ambientais, assegurando maior eficiência na execução contratual, redução de riscos de não conformidade e cumprimento tempestivo das exigências legais e administrativas.

4.3 FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA

A escolha da solução adotada fundamenta-se na inexistência de capacidade técnica, estrutural e operacional do Município para a execução direta das obrigações ambientais por meio da produção própria de mudas de espécies arbóreas nativas, nas condições e nos quantitativos exigidos.

Embora o Município de Criciúma possua Horto Florestal Municipal, o mesmo não dispõe, atualmente, de equipe técnica, estrutura operacional e produção ativa de mudas que permitam o atendimento da demanda identificada, tampouco apresenta capacidade instalada para produzir, em prazo compatível, mudas de diferentes espécies nativas, inclusive espécies ameaçadas de extinção, em quantidade, padrão e qualidade necessários ao cumprimento das obrigações ambientais.

As demandas envolvidas na presente contratação abrangem não apenas a compensação ambiental por supressão de espécies ameaçadas de extinção, mas também a execução de Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e o cumprimento de compromissos ambientais formalmente assumidos pelo Município, exigindo diversidade de espécies, padronização técnica e fornecimento em escala, o que demanda estrutura produtiva especializada e controle técnico contínuo.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas florestais nativas mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, assegurando o atendimento integral das obrigações ambientais e reduzindo riscos de não conformidade, retrabalho ou atraso na execução das medidas exigidas.



A solução adotada apresenta aderência aos princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da segurança jurídica, permitindo que a Administração atenda às suas obrigações de forma tempestiva e adequada.

4.4 MODO DE ATENDIMENTO DA DEMANDA

A formalização da Ata de Registro de Preços implicará o compromisso da fornecedora em manter os preços registrados e assegurar a disponibilidade do objeto durante sua vigência.

A assinatura do contrato ou instrumento equivalente implica a responsabilidade da contratada em dispor do quantitativo total contratado, em conformidade com os padrões técnicos e de qualidade exigidos, garantindo a pronta disponibilidade do material vegetal para atendimento da Administração.

Uma vez acionada formalmente pela Administração Municipal, a contratada deverá realizar a entrega das mudas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, no Horto Florestal José Milanese, localizado na Rua Valdir João Gerônimo, nº 200–276, bairro Mina União, no Município de Criciúma/SC.

A entrega deverá ser realizada de forma a preservar a integridade e a viabilidade das mudas, cabendo à contratada adotar todos os cuidados necessários durante o transporte, manuseio e acondicionamento, de modo a evitar danos físicos, estresse hídrico ou comprometimento das condições fitossanitárias do material fornecido.

A fiscalização do fornecimento será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, responsável pela conferência quantitativa, documental e preliminar das mudas entregues, bem como pela entidade recebedora indicada pela Administração, que procederá à avaliação técnica das condições das mudas quanto à qualidade, integridade e aptidão para fins de compensação ambiental e recuperação ambiental.

Na hipótese de constatação de não conformidades, total ou parciais, seja pela fiscalização da Secretaria ou pela entidade recebedora, a contratada será formalmente notificada e deverá providenciar a substituição das mudas rejeitadas, no prazo a ser definido pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Após o recebimento definitivo e a validação do fornecimento, a Administração adotará as providências necessárias para a destinação das mudas ao cumprimento das obrigações ambientais previstas neste Termo de Referência.



5. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção do registro de preços, pretende-se assegurar o cumprimento das obrigações ambientais sob responsabilidade do Município de Criciúma/SC, relacionadas à compensação por supressão de vegetação, à recuperação de áreas degradadas e ao atendimento de compromissos ambientais formalmente assumidos.

A contratação visa garantir o fornecimento de mudas de espécies arbóreas nativas em quantidade suficiente e com qualidade adequada, incluindo espécies ameaçadas de extinção, possibilitando sua destinação conforme as exigências legais, técnicas e administrativas aplicáveis.

Espera-se, ainda, que a solução adotada contribua para a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da supressão de vegetação, promovendo a recomposição do patrimônio florestal, a recuperação de áreas degradadas e a conservação da biodiversidade, com especial atenção às espécies nativas e ameaçadas de extinção.

Do ponto de vista administrativo, os resultados pretendidos incluem a execução eficiente das obrigações ambientais impostas ao Município, com redução de riscos de inadimplemento, atrasos ou geração de passivos ambientais, assegurando segurança jurídica à Administração Pública.

Por fim, a contratação permitirá que o Município atenda ao interesse público de forma planejada, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, conciliando a execução de obras e intervenções urbanas com a adoção de medidas efetivas de compensação e recuperação ambiental.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 REQUISITOS GERAIS

A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, com atuação compatível com o objeto da contratação, possuindo capacidade técnica e operacional para o fornecimento de mudas de espécies arbóreas nativas.

A assinatura da Ata de Registro de Preços implicará a plena aceitação, pela contratada, de todas as condições, obrigações e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 REQUISITOS TÉCNICOS

A contratada deverá fornecer mudas de espécies arbóreas nativas, conforme as especificações deste Termo de Referência, totalizando até 4.674 (quatro mil seiscentas e setenta e



quatro) unidades, atendendo às seguintes condições mínimas:

- altura mínima superior a 50 cm;
- bom estado fitossanitário, isentas de pragas, doenças ou danos mecânicos;
- sistema radicular bem formado, sem envelhecimento excessivo ou danos aparentes;
- caule íntegro, com boa conformação e sem lesões;
- identificação botânica compatível com a espécie fornecida;
- desenvolvimento compatível com o porte da muda e aptidão para o plantio.

As mudas deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua destinação para fins de compensação ambiental por supressão de espécie ameaçada de extinção.

6.3 REQUISITOS OPERACIONAIS

A contratada deverá assegurar a disponibilidade integral do quantitativo contratado no momento da assinatura do contrato, bem como garantir a entrega das mudas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o acionamento formal pela Administração.

O transporte, o manuseio e a entrega das mudas serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser adotadas medidas que assegurem a preservação da integridade e viabilidade do material vegetal até o local de entrega.

6.4 REQUISITOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação aplicável à contratação pública, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes à execução do objeto.

A empresa deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão da autorização de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Criciúma, a quem competirá o acompanhamento administrativo, o controle de prazos, a formalização de comunicações com a fornecedora e a adoção das providências necessárias à boa execução do fornecimento.

Para fins de acompanhamento e fiscalização, serão designados, por ato formal, um gestor e fiscal, responsáveis pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora, especialmente quanto ao fornecimento das mudas nos prazos, quantidades e condições



estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização técnica abrangerá a conferência do quantitativo fornecido, a verificação das características das mudas quanto à espécie, altura mínima, integridade e condições fitossanitárias, bem como a análise da conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A avaliação das mudas também será realizada pela entidade recebedora indicada pela Administração, que procederá à análise das condições do material vegetal quanto à qualidade, integridade e aptidão para fins de compensação ambiental e recuperação ambiental, podendo apontar inconformidades que deverão ser sanadas pela fornecedora.

Caberá à fornecedora atender integralmente às orientações, solicitações de esclarecimentos e determinações da fiscalização, bem como proceder à substituição das mudas que eventualmente não atendam às especificações técnicas exigidas, sem ônus adicional ao Município.

A gestão e a fiscalização do fornecimento obedecerão às diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe o seu artigo 117, bem como ao Decreto Municipal nº SG/1415/2024, que regulamenta os procedimentos de gestão e fiscalização contratual no âmbito do Município de Criciúma/SC.

8. DO PRAZO DE ENTREGA, DAS MEDIÇÕES, DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A entrega das mudas deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do acionamento formal da fornecedora pela Administração Municipal, por meio de autorização de fornecimento, no Horto Florestal José Milanese, localizado na Rua Valdir João Gerônimo, nº 200–276, bairro Mina União, no Município de Criciúma/SC.

O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, sendo vedada a entrega parcial do quantitativo contratado, salvo se expressamente autorizado pela Administração.

Considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante autorizações de fornecimento, não haverá medições periódicas, sendo a verificação do objeto realizada por meio da conferência do quantitativo e da conformidade das mudas entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento das mudas será efetuado pela fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, de forma provisória no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e avaliação preliminar, e definitivamente após a análise das condições das mudas pela entidade recebedora indicada pela Administração.



Constatadas inconformidades, total ou parciais, a fornecedora será formalmente notificada e deverá proceder à substituição das mudas rejeitadas, sem ônus adicional ao Município, no prazo a ser definido pela Administração.

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização, ficando condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora, nos termos da legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas internas do Município de Criciúma, mediante procedimento de contratação compatível com o valor estimado e a natureza do objeto.

O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente às especificações técnicas e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Será permitida a adjudicação por lote, podendo resultar na contratação de uma ou mais fornecedoras, conforme a vantajosidade para a Administração.

Somente serão consideradas habilitadas as empresas que comprovem atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, nos termos do edital ou instrumento convocatório correspondente.

A(s) proposta(s) vencedora(s) deverá(ão) assegurar o fornecimento integral do(s) lote(s) adjudicado(s), observadas as condições de prazo, quantidade e qualidade exigidas, sendo desclassificadas as propostas que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10. QUANTIDADE E VALOR

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado direcionada a empresas especializadas na produção e fornecimento de mudas de espécies florestais nativas, de modo a assegurar que os preços adotados estejam alinhados com a realidade do mercado e reflitam adequadamente os padrões técnicos e de qualidade exigidos para o objeto da



presente contratação.

Para a composição do valor estimado, foram realizadas cotações junto a fornecedores especializados e atuantes no segmento de produção de mudas florestais nativas, considerando o quantitativo máximo estimado de 4.674 (quatro mil seiscentas e setenta e quatro) mudas, conforme distribuição por espécie apresentada a seguir:

Espécie	Nome popular	Qtde	Valor Unitário 1	Valor Unitário 2	Valor Unitário 3	Média Unitária	Total Médio
<i>Cedrela fissilis</i>	Cedro-rosa	968	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____
<i>Euterpe edulis</i>	Palmiteiro	596	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____
<i>Schinus terebinthifolius</i>	Aroeira vermelha	310	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____
<i>Trema micrantha</i>	Grandiúva	300	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____
<i>Inga marginata</i>	Ingá	265	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____
<i>Inga sessilis</i>	Ingá-macaco	265	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____
<i>Psidium cattleianum</i>	Araçá	220	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____
<i>Eugenia uniflora</i>	Pitanga	220	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____
<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	Guabiroba	220	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____
<i>Allophylus edulis</i>	Chal-chal	160	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____
<i>Cupania vernalis</i>	Camboatá vermelho	150	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____
<i>Matayba elaeagnoides</i>	Camboatá branco	150	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____
<i>Luehea divaricata</i>	Açoita-cavalo	150	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____
<i>Cytherexylum myrianthum</i>	Tucaneira	100	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____
<i>Myrsine coriacea</i>	Capororoca	100	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____
<i>Myrsine umbellata</i>	Capororoca	100	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____
<i>Syagrus romanzoffiana</i>	Jerivá	100	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____
<i>Tabebuia heptaphylla</i>	Ipê roxo	100	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____
<i>Tabebuia umbellata</i>	Ipê amarelo	100	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____



A metodologia adotada para a definição do valor de referência consistirá no cálculo da média aritmética simples dos valores unitários obtidos para cada espécie, sendo o valor total médio por item obtido a partir da multiplicação da média unitária pelo respectivo quantitativo de mudas. O valor global estimado da contratação corresponderá ao somatório dos totais médios de todas as espécies.

O procedimento adotado encontra-se em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.415/2024, assegurando transparência, objetividade e rastreabilidade na formação da estimativa orçamentária.

Destaca-se que os preços considerados refletem não apenas os custos diretos de produção das mudas, mas também os custos indiretos envolvidos, tais como seleção de matrizes, produção em viveiro especializado, controle fitossanitário, manutenção, logística e transporte até o local de entrega, bem como a complexidade associada ao fornecimento de espécies nativas e espécies ameaçadas de extinção.

A adoção dessa metodologia possibilita à Administração estabelecer o valor estimado da contratação com maior precisão técnica, evitando distorções de preços entre espécies e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação, sob a forma de registro de preços, encontra-se prevista no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 e compatível com a Lei Orçamentária Anual vigente, sendo que as despesas decorrentes das aquisições ocorrerão de forma gradual, conforme a emissão das autorizações de fornecimento e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.



12. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo Diretor de Operações e Obras e pela autoridade máxima da Secretaria da Secretaria de Infraestrutura e Obras, conforme listagem abaixo:

DIRETOR DE OPERAÇÕES E OBRAS

Jefferson Alves Pereira Barbosa
Matrícula: 66703

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

João Paulo Casagrande da Rosa
Matrícula: 66063